



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Ementa: ATRIBUI NOVO VALOR AO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO 066/2014 E ALTERADO PELAS RESOLUÇÕES 001/2019, 003/2020 E 06/2022

A Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, V e VI da Lei Orgânica de Barra Mansa e no art.16, I, "j", do Regimento Interno da Casa, com observância no art. 37 da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O valor do Vale Alimentação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra Mansa, instituído pela Resolução 066/2014 e alterações pelas Resoluções 001/2019, 003/2020 e 06/2022, passa a ser de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único – havendo aumento do duodécimo, poderá haver aumento no valor de Vale Alimentação previsto no caput deste artigo.

Art. 2º O valor previsto no artigo anterior também poderá se aplicar ao benefício instituído pela Resolução 068/2018, que criou o Crédito Especial de Natal, se não houver previsão de valor superior.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessárias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

MESA EXECUTIVA

PAULO SANDRO SOARES

Presidente

GUSTAVO GOMES

1º Vice-Presidente

WAGNER TEIXEIRA

1º Secretário

LUCIANA ALVES

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A competência para fixar os vencimentos e os benefícios dos cargos administrativos internos é exclusiva da própria Câmara Municipal de Barra Mansa, nos termos do artigo 20, IV, da Lei Orgânica Municipal. Neste contexto, esta Casa Legislativa, reconhecendo a importância de seu corpo de servidores efetivos, está autorizada a realizar este reajuste no vale alimentação para recompor as perdas geradas pela inflação acumulada nos últimos anos.

Destaca-se que o último reajuste no Vale Alimentação foi conferido em 2022, sendo certo que a inflação desde aquele ano diminuiu significativamente o poder de compra dos servidores, que merecem reconhecimento e consideração já que trabalham continuamente, independente de política ou do agente político em mandato.

Neste sentido, pede-se a aprovação dos pares que integram este Poder Legislativo Municipal.